



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 03750/20

Origem: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Natureza: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão (Painel de Obras – GeoPB)

Responsável: João Domiciano Dantas Segundo (Prefeito)

Interessados: Alexandre Assis Ramos (Assessor Técnico)

Iramilton Sátiro da Nóbrega (Assessor Técnico)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.
Prefeitura de São José do Sabugi. Sistema de Obras do TCE/PB. Pendências.
Prazo para correção.

DECISÃO SINGULAR DS2 – TC 00036/20

Cuida-se de Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão, instaurada com o escopo de avaliar as informações cadastradas no Sistema GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB) pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, sob a gestão do Prefeito, Senhor JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO, no período de 01 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2020.

A Resolução Normativa RN - TC 04/2017 estabelece a remessa de forma digital dos dados de obras e serviços de engenharia pelas unidades gestoras estaduais e municipais para o Tribunal de Contas do Estado. A citada legislação disciplina conceitos, critérios de envio e prazos que os gestores devem atender sobre a remessa de dados digitais dos eventos ocorridos nas obras e serviços de engenharia nos órgãos públicos.

Em linhas gerais, a cada evento realizado nas obras e serviços de engenharia, as entidades devem informar no prazo máximo de 10 (dez) dias a esta Corte de Contas sob pena de sanção.

No Acompanhamento preliminar do GeoPB, foi utilizada a metodologia de confrontar os dados no Painel de Acompanhamento da Gestão (Painel de Obras) com o sistema SAGRES ONLINE.

Deste confronto, observou-se que existiram medições pagas desde o exercício de 2017 até os dias atuais no SAGRES, sem a inclusão no sistema, conforme Anexo I.

Neste sentido foi necessária a realização de uma diligência, com o objetivo de verificar quais os motivos que levaram às inconsistências, sobre as quais passa-se a comentar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 03750/20

A análise preliminar de que a medição não estava sendo alimentada no sistema GeoPB foi confirmada após nova consulta ao site <http://paineldeobras.tce.pb.gov.br>, realizada no painel de acompanhamento da gestão de obras (painel de obras – período 01/01/2015 a 31/01/2020), com o agravante de que outras informações não estão sendo transmitidas tais como: dimensão da obra, ART, planilha, data de conclusão de obra, projeto básico, medições, acompanhamento final e georreferenciamento.

O Município de São José do Sabugi conta com os servidores, Senhores ALEXANDRE ASSIS RAMOS e IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA (Assessores Técnicos cadastrados no TRAMITA), responsáveis pela alimentação de informações. Observa-se que os referidos funcionários não enviaram de forma digital os dados de obras e serviços de engenharia determinados pela Resolução Normativa RN - TC 04/2017.

DIANTE DO EXPOSTO, sem prejuízo do prévio cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução RN – TC 04/2017¹, fica **ASSINADO O PRAZO de 30 (trinta) dias**, contado da publicação da presente decisão, ao Prefeito de São José do Sabugi, Senhor JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO, e ao Assessores Técnicos ou quem lhes fizer as vezes, Senhores ALEXANDRE ASSIS RAMOS e IRAMILTON SÁTIRO DA NÓBREGA, para registro e cadastro das informações sobre Obras e Serviços de Engenharia a cargo da citada Prefeitura, por meio do GeoPB (Sistema de Obras do TCE-PB), nos moldes da Resolução RN – TC 04/2017, sob pena de aplicação da multa prevista na Lei Estadual 18/93 (Lei Orgânica do TCE/PB), art. 56, inciso IV².

Encaminho os autos à Secretaria da 2ª Câmara para as providências de estilo, em especial a citação e o cadastro no processo do responsável e dos interessados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE- Gabinete do Relator.

João Pessoa (PB), 28 de fevereiro de 2020.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes - Relator

¹ Art. 8º. O não cumprimento integral desta Resolução, na forma e prazo, sujeitará o gestor responsável à multa pessoal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescida de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

² Art. 56. O Tribunal poderá também aplicar multa ... aos responsáveis por:

IV – não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, a diligência do Relator ou a decisão do Tribunal;

Observação: a Portaria 016, de 16/01/2020, publicada no DOe/TCE/PB, de 17/01/2020), atualizou o valor máximo da multa para R\$12.771,25.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 03750/20

ANEXO I
EXERCÍCIO 2017

SAGRES [Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi]

Áreas Normal **Municipal > EXECUÇÃO > Empenhos**

Exercício: 2017 Atualizado até: 12/2017

Período do Empenho: 01/01/2017 a 31/12/2017 Valor Mínimo: 0,00

CPF/CNPJ: Nome: Classificação Funcional: UO: Função: Subfunção:

Entidade: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Código SAGRES: 201192

Relatórios: ORÇAMENTO, EXECUÇÃO, Empenhos Diários, FINANCEIRO, LICITAÇÃO, PESSOAL, OBRAS, MUNICÍPIOS

Assistência	Empenho nº	Dt Empenho	Mês	Empenhado	Liquidado	Pago	A Pagar	CPF/CNPJ	Nome do Credor
449051	0000952	10/07/2017	07-Julho	R\$ 81.797,16	R\$ 81.797,16	R\$ 81.797,16	R\$ 0,00	11622715000100	CRC CONSTRUTORA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
449051	0000117	07/02/2017	02-Fevereiro	R\$ 18.925,87	R\$ 18.925,87	R\$ 18.925,87	R\$ 0,00	11622715000100	CRC CONSTRUTORA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
449051	0001552	06/10/2017	10-Outubro	R\$ 60.344,74	R\$ 60.344,74	R\$ 60.344,74	R\$ 0,00	07264280000194	MJC CONSTRUCOES LTDA.
449051	0001677	25/10/2017	10-Outubro	R\$ 26.711,84	R\$ 26.711,84	R\$ 26.711,84	R\$ 0,00	07264280000194	MJC CONSTRUCOES LTDA.
449051	0001462	20/09/2017	09-Setembro	R\$ 25.608,45	R\$ 25.608,45	R\$ 25.608,45	R\$ 0,00	17268623000142	PLANCON PLANEJAMENTO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EF
449051	0001289	30/08/2017	08-Agosto	R\$ 25.481,42	R\$ 25.481,42	R\$ 25.481,42	R\$ 0,00	17268623000142	PLANCON PLANEJAMENTO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EF
449051	0001422	12/09/2017	09-Setembro	R\$ 55.012,82	R\$ 55.012,82	R\$ 55.012,82	R\$ 0,00	08438654000103	POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
449051	0002050	21/12/2017	12-Dezembro	R\$ 26.895,79	R\$ 26.895,79	R\$ 26.895,79	R\$ 0,00	08438654000103	POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
449051	0001164	10/08/2017	08-Agosto	R\$ 83.528,21	R\$ 83.528,21	R\$ 83.528,21	R\$ 0,00	20949329000100	PRIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
449051	0000585	15/05/2017	05-Maio	R\$ 58.242,62	R\$ 58.242,62	R\$ 58.242,62	R\$ 0,00	20949329000100	PRIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
449051	0000757	14/06/2017	06-Junho	R\$ 36.703,72	R\$ 36.703,72	R\$ 36.703,72	R\$ 0,00	20949329000100	PRIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
registros: 11				R\$ 499.252,64	R\$ 499.252,64	R\$ 499.252,64	R\$ 0,00		

Fonte: Sagres



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

Processo TC 03750/20

EXERCÍCIO 2019

SAGRES [Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi]

Áreas Normal Municipal > EXECUÇÃO > Empenhos

Exercício: 2019 Atualizado até: 12/2019

Período do Empenho: 01/01/2019 a 31/12/2019 Valor Mínimo: 0,00 Nº Empenho: Classificação Funcional: UO: Função: Subfunção: CPF/CNPJ: Nome: Histórico: Outras opções de filtro

Entidade: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Código SAGRES: 201192

Relatórios: ORÇAMENTO, EXECUÇÃO, Empenhos, Empenhos Diários, FINANCEIRO, LICITAÇÃO, PESSOAL, OBRAS, MUNICÍPIOS

Classificação	Empenho nº	Dt Empenho	Mês	Empenhado	Liquidado	Pago	A Pagar	CPF/CNPJ	Nome do Credor
449051	0001532	19/07/2019	07-Julho	R\$ 234.703,04	R\$ 234.703,04	R\$ 234.703,04	R\$ 0,00	21240497000195	EDIFICAR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
449051	0001621	06/08/2019	08-Agosto	R\$ 193.122,25	R\$ 193.122,25	R\$ 178.815,51	R\$ 14.306,74	21240497000195	EDIFICAR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
449051	0002063	02/10/2019	10-Outubro	R\$ 25.485,38	R\$ 25.485,38	R\$ 25.485,38	R\$ 0,00	17268623000142	PLANCON PLANEJAMENTO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP
449051	0000656	09/04/2019	04-Abril	R\$ 160.641,55	R\$ 160.641,55	R\$ 160.641,55	R\$ 0,00	20949329000100	PRIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
449051	0001426	09/07/2019	07-Julho	R\$ 100.865,76	R\$ 100.865,76	R\$ 100.865,76	R\$ 0,00	20949329000100	PRIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
449051	0001258	18/06/2019	06-Junho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	20949329000100	PRIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
449051	0002302	04/11/2019	11-Novembro	R\$ 53.038,84	R\$ 53.038,84	R\$ 53.038,84	R\$ 0,00	21933413000107	TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVIÇOS
449051	0002601	09/12/2019	12-Dezembro	R\$ 46.900,51	R\$ 46.900,51	R\$ 46.900,51	R\$ 0,00	21933413000107	TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVIÇOS
449051	0000353	27/02/2019	02-Fevereiro	R\$ 50.158,32	R\$ 50.158,32	R\$ 50.158,32	R\$ 0,00	09117897000102	UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
449051	0002579	03/12/2019	12-Dezembro	R\$ 18.970,86	R\$ 18.970,86	R\$ 0,00	R\$ 18.970,86	09117897000102	UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
Registros: 10				R\$ 883.886,51	R\$ 883.886,51	R\$ 850.608,91	R\$ 33.277,60		

Fonte: Sagres

Assinado 28 de Fevereiro de 2020 às 08:09



Cons. André Carlo Torres Pontes

RELATOR